



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2144 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 064.

Dispõe sobre alteração e nova redação ao Inciso I, e revogação do Inciso II do Artigo 11 da Lei Ordinária nº011/2001 de 09/03/2001, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, a seguinte Lei.

Art. 1º. O Inciso I do artigo 11, da Lei Ordinária nº 011/2001, de 09 de março de 2001, passará a ter a seguinte redação:

I - Fica reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso público para pessoas portadoras de deficiência que não seja incompatível com o exercício do cargo pleiteado, as quais terão classificação distinta dos demais concorrentes.

Art. 2º. O Inciso II do artigo 11 da Lei Ordinária nº 011/2001, de 09 de março de 2001, fica revogado.

II - (revogado) .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA, em 31 de dezembro de 2010.

MARIA EDNEIDE TORRES SILVA PINHO
PREFEITA MUNICIPAL

ADILSON DA SILVA PINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO